



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ
GABINETE DO PREFEITO
Praça Getúlio Vargas, nº 270 - Centro - Arez-RN, CEP: 59.170-000
E-mail: chefiadegabinete@arez.rn.gov.br
CNPJ: 08.161.234/0001-22

Mensagem nº 021/2026

Arez-RN, 28 de janeiro de 2026.

Excelentíssimo Senhor,

Eclécio Fernandes

Presidente da Câmara Municipal de Arez

Senhor Presidente,

Respeitosamente, cumprimentamos Vossa Excelência e os Eminentíssimos Vereadores desta Casa Legislativa, ensejo em que nos permitimos, com a especial vênua, usando das prerrogativas concedidas pela Lei Orgânica deste Município, encaminhar a esta Respeitável Câmara Municipal, para a devida apreciação o projeto de lei que **“ALTERA E ACRESCENTA ARTIGOS A LEI 670/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL/PPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Com o objetivo de fortalecer as políticas públicas voltadas para a infância e adolescência e cumprir os requisitos do Selo UNICEF edição 2025-2028, é imperativa a inclusão de três artigos específicos no Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 do nosso município, conforme orientações da metodologia do Selo.

Os artigos garantirão que crianças e adolescentes sejam prioridade no planejamento e orçamento municipal para os próximos quatro anos, um alinhamento com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as diretrizes do UNICEF.

A criação da Agenda Transversal visa integrar as ações das diversas secretarias (Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, etc.), promovendo uma abordagem holística e eficaz dos direitos.

A inclusão desses artigos no PPA é uma entrega obrigatória do Eixo de Participação Cidadã e Gestão por Resultados, sendo um passo crucial para



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ
GABINETE DO PREFEITO
Praça Getúlio Vargas, nº 270 - Centro - Arez-RN, CEP: 59.170-000
E-mail: chefiadegabinete@arez.rn.gov.br
CNPJ: 08.161.234/0001-22

a construção da Agenda Transversal e para a posterior certificação do município no Selo UNICEF.

A aprovação no PPA permite ao município acessar o apoio técnico e as formações oferecidas pelo UNICEF para a elaboração da Agenda Transversal otimizando a gestão das políticas.

Essas alterações visam fortalecer a gestão por resultados, focada na melhoria dos indicadores sociais relacionados à infância e adolescência e facilita a mobilização da comunidade e dos Núcleos de Cidadania de Adolescentes (NUCA), engajando os jovens nas decisões que afetam suas vidas.

Contamos com seu apoio para garantir essa importante etapa, que consolidará nosso compromisso com o futuro de nossas crianças e adolescentes.

Com a certeza de que, após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez-RN

PROJETO DE LEI Nº 05/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ
GABINETE DO PREFEITO
Praça Getúlio Vargas, nº 270 - Centro - Arez-RN, CEP: 59.170-000
E-mail: chefiadegabinete@arez.rn.gov.br
CNPJ: 08.161.234/0001-22

**“ALTERA E ACRESCENTA ARTIGOS A
LEI 670/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE
2025 QUE INSTITUI O PLANO
PLURIANUAL/PPA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de **AREZ-RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam alterados os artigos 7 e 8 e acrescentados os artigos 9, 10, 11 e 12 à Lei Municipal 670/2025, de 01 de dezembro de 2025, com a seguinte redação:

Art. 7. O Plano Plurianual tratará sobre a agenda transversal.

Art. 8. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 9. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 10. O município terá o prazo 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ
GABINETE DO PREFEITO
Praça Getúlio Vargas, nº 270 - Centro - Arez-RN, CEP: 59.170-000
E-mail: chefiadegabinete@arez.rn.gov.br
CNPJ: 08.161.234/0001-22

Arez-RN, 28 de janeiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL